



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

EDITAL Nº 42, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICADO EM 05.12.2018.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* BENTO GONÇALVES, por intermédio da Diretoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para Apoio aos **ESTUDANTES** em Apresentação de Trabalhos de Extensão em Eventos no âmbito das Ações de Extensão, no país, **nos termos deste edital e da Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01 de 10 de outubro de 2016.**

CAPITULO 1 – OBJETIVO

Art 1º O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de discentes do IFRS – *Campus* Bento Gonçalves, **vinculados obrigatoriamente aos programas ou projetos de extensão**, na apresentação de trabalhos em eventos, como forma de contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito da instituição e suas comunidades de abrangência.

CAPITULO 2 - DOS RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

Art 2º O montante financeiro total destinado pelo IFRS – *Campus* Bento Gonçalves ao referido edital corresponde a 0,16% da matriz orçamentária (CONIF) do *campus*, equivalente ao valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o qual está dividido em 3 blocos anuais, conforme descrito a seguir:

1º Bloco: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2º Bloco: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3º Bloco: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art 3º O quantitativo estará condicionado aos créditos destinados e reservados na matriz orçamentária do *Campus* Bento Gonçalves, conforme Art 2º. Dessa forma, as solicitações poderão ser contempladas em um número inferior às requisitadas.

Parágrafo único: observar-se-á a ordem de solicitação junto à Diretoria de Extensão para fins de análise e concessão do auxílio.

Art 4º Caso a totalidade de recursos não seja utilizada em cada bloco, os recursos remanescentes serão destinados às solicitações dos blocos subsequentes deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Art 5º Os itens financiáveis por este auxílio são aqueles descritos na Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01/2016.

Art 6º Estão fixados os seguintes valores máximos para o auxílio financeiro, aos estudantes, para fins de apresentação de trabalho de extensão em eventos:

No Brasil:

- a) Região Norte e Nordeste: **até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**
- b) Região Centro-Oeste e Sudeste: **até R\$ 1.000,00 (mil reais);**
- c) Região Sul: **até R\$ 500,00 (quinhentos reais);**

Parágrafo único: Os valores acima poderão ser adequados ao montante financeiro definido em cada bloco pelo Art. 2º.

CAPITULO 3: DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

Art 7º A solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos deverá ser entregue em formulário específico (**Anexo I**) devidamente preenchido e assinado à Diretoria de Extensão do Campus Bento Gonçalves.

§1º Deverá ser anexado ao formulário de solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos os seguintes documentos:

- I – cópia física do resumo do trabalho, que deve conter o título, autores, afiliação e apoio financeiro (se houver);
- III- cópia física da carta de aceite do trabalho ou comprovante equivalente. Caso o comprovante de aceite não esteja disponível no ato da solicitação, a aprovação do recurso estará condicionada à entrega deste documento até 15 dias antes do evento;
- IV- carta (assinada) pelo coordenador do programa ou projeto de extensão (**Anexo II**), ao qual o estudante está vinculado, informando estar ciente da participação do mesmo no Evento;
- V- comprovante de matrícula e atestado de frequência emitido pelo Coordenador do curso ou setor equivalente;
- VI- cópia do cartão do banco, contendo informações do número da agência e conta corrente, vinculado ao nome e CPF do estudante que solicita auxílio;
- VII- autorização dos pais ou representante legal do estudante, para estudantes menores de 18 anos (**Anexo III**).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Parágrafo único. Nos casos em que o programa ou projeto de extensão já está finalizado e o coordenador da ação foi removido, redistribuído ou exonerado do IFRS – Campus Bento Gonçalves, assumirá a responsabilidade, aludida no inciso IV do art. 7º, a CGAE do Campus.

Art 8º O prazo para solicitação e execução de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos será dividido em 3 blocos, e deverá respeitar o seguinte cronograma:

Etapa	1º Bloco	2º Bloco	3º Bloco
Período para envio da solicitação via e-mail	21/11/2018 a 30/11/2018	07/03/2019 a 18/03/2019	12/06/2019 a 24/06/2019
Análise das propostas pela Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE)	03 a 14/12/2018	19 a 22/03/2019	25 a 28/06/2019
Divulgação da Homologação Parcial	14/12/2018	25/03/2019	01/07/2019
Prazo para envio de recursos quanto à Homologação Parcial	17/12/2018	27/03/2019	04/07/2019
Divulgação da Homologação Final	19/12/2018	28/03/2019	05/07/2019
Período de execução (Realização do evento, levando em consideração o primeiro dia do mesmo)	15/01/2019 a 30/03/2019	01/04/2019 a 30/07/2019	01/08/2019 a 30/11/2019

Art 9º O auxílio financeiro limita-se a 1 (uma) apresentação de trabalho por ano por discente e a dois trabalhos por ação de extensão, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo de auxílio.

§1º Os recursos serão distribuídos por ação, buscando contemplar o maior número de ações por bloco.

§2º. Em caso de mais de 1 (um) autor no trabalho inscrito no evento, a instituição apoiará a participação de apenas 1 (um) solicitante.

§3º. O estudante menor de 18 anos deverá indicar, obrigatoriamente no momento da solicitação do auxílio, 01 (um) responsável que o acompanhará durante o seu deslocamento e participação no evento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

§4º. Os custos do acompanhante de estudante menor de idade, não serão financiados pela instituição.

CAPÍTULO 4 – DA ANÁLISE E DA CONCESSÃO

Art 10 As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos de extensão em eventos serão analisadas pela Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão (CGAE) do Campus Bento Gonçalves.

Parágrafo único: Serão contempladas apenas solicitações para participação em eventos de âmbito nacional e/ou internacional sediados no Brasil.

Art. 11 A concessão do auxílio estará condicionada:

- I - à entrega de todos os documentos previstos no Art. 7º e seus incisos;
- II - à disponibilidade de recursos orçamentários; e,
- III - ao atendimento aos critérios de análise e concessão estabelecidos neste edital.

Art. 12 O valor do auxílio será depositado antecipadamente na conta corrente indicada pelo solicitante, preferencialmente, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data de realização do evento.

Art. 13 O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros no campus, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

Art. 14 Em não havendo disponibilidade de recursos financeiros previamente à participação do estudante no evento, caberá ao Diretor de Extensão:

- I - informar ao estudante que o depósito do auxílio ocorrerá em data posterior ao início do evento;
- e,
- II - solicitar a confirmação ou não de sua participação no evento com a utilização de recursos próprios.

Art. 15 O estudante contemplado com auxílio previsto neste Programa deverá, na apresentação de seu trabalho, fazer referência ao auxílio financeiro recebido do IFRS.

CAPITULO 5: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 A prestação de contas seguirá o disposto no artigo 29 da Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01/2016 e deverá ser apresentada à CGAE em até 15 (quinze) dias após o último dia do evento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Art. 17 A devolução dos recursos pelo estudante através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para prestação de contas, deverá ocorrer:

I - parcialmente, quando o somatório das despesas realizadas for inferior ao recurso depositado na sua conta corrente;

II - integralmente, quando:

a) o estudante não participar do evento para o qual teve o auxílio concedido, ou:

b) o estudante não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste edital.

Parágrafo único: nos casos em que o montante das despesas apresentadas na prestação de contas forem inferiores ao total do auxílio pago ao estudante, o mesmo deverá restituir o valor excedente, conforme previsto no caput.

Art. 18 Cabe à CGAE de cada Campus aprovar a prestação de contas e enviar memorando à Diretoria de Administração e Planejamento solicitando a restituição das despesas, no qual deverá estar discriminado o montante gasto.

CAPITULO 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Este edital ficará vigente durante o ano de 2019, enquanto não se esgotarem os recursos destinados ao mesmo.

Art. 20 Na modalidade de “Apresentação de Pôster”, o estudante deverá obrigatoriamente utilizar o logotipo do IFRS – Campus Bento Gonçalves.

Art. 21 Os casos omissos serão decididos pela CGAE e em última instância pela Direção-Geral do campus.

Soeni Bellé

Diretora-Geral do *Campus* Bento Gonçalves

Portaria IFRS nº 311/2016

(O original encontra-se assinado na Diretoria de Extensão do *campus*.)